



Vale de Cambra  
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

## Edital

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo 1 da Lei 75/2013, o seu despacho 15/P/2020, de 19 de maio, que se transcreve:-----

*Findo o estado de emergência, foi pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, declarada a situação de calamidade, a qual veio a ser prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.*

*Considerando o aligeiramento de algumas das medidas impostas pelo anterior estado de emergência nomeadamente quanto à presença de familiares nos funerais, determino, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 que declara a situação de calamidade, que no cemitério municipal durante a realização de funerais apenas será permitida a presença de cônjuge ou unido de facto, e ascendentes, descendentes, parentes e afins (neste último caso até ao limite de 10) da pessoa falecida, devendo ser cumprido o distanciamento físico de 2m entre os participantes que não sejam do mesmo agregado familiar. Deverão do mesmo modo os participantes abster-se de qualquer contacto com a urna.”*

Vale de Cambra, 19 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva